PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo No

UNEMAT-PRO-2021/00450

Data de abertura

10/12/2021

OBJETO

Proposta de alteração do Regimento do PROFMAT/Unemat Campus Universitário Sinop

	ARQUIVADO		
CX	/	/20	

Classif. documental





010.1





OFÍCIO Nº 00207/2021/SNP-FACET/UNEMAT Cuiabá/MT, 09 de dezembro de 2021

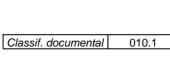
Assunto: Proposta de alteração do Regimento do PROFMAT/Unemat Campus Universitário Sinop

Encaminhamos a proposta de alteração do regimento do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT do Campus de Sinop.

Sem mais para o momento, agradecemos

Atenciosamente,

MIGUEL TADAYUKI KOGA COORDENADOR PROFMAT FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS











ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP FACET – FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS. MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL PROFMAT UNEMAT - SINOP



PARECER N.º 032/2021 - CONSELHO DO PROFMAT

PARTES INTERESSADAS: PROFMAT/SINOP

UNEMAT / FACET / CAMPUS UNEMAT SINOP

Assunto: Substitui parecer nº006/2021 e trata da adequação do Regimento do PROFMAT - Resolução nº 068/2018 com a Resolução nº 029/2021 do CONSUNI.

HISTÓRICO

O presidente do Conselho do PROFMAT e Coordenador do Programa, Professor Doutor Miguel Tadayuki Koga, apresentou a proposta de alteração da Resolução 068/2018 – Regimento Interno do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT – UNEMAT – Campus Universitário de Sinop/MT, justificando a necessidade de alteração em decorrência da atualização a novas normas Nacionais e Institucionais de funcionamento da Pós Graduação da UNEMAT, conforme a resolução nº 029/2021 - CONSUNI. Encaminhamos a nova Proposta de Resolução adequando ao Regimento Nacional do PROFMAT de 20 de novembro de 2020.

PARECER

O presidente do Conselho do PROFMAT, após apreciação e aprovação dos membros do Conselho, emite **PARECER FAVORÁVEL** a nova versão do Regimento Institucional do PROFMAT/UNEMAT – Campus Universitário de Sinop.

É o Parecer.

Sinop - MT, 03 de dezembro 2021.

Prof. Dr. Miguel Tadayuki Koga Presidente do Conselho do PROFMAT UNEMAT - Campus Universitário de Sinop



Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT/UNEMAT/Sinop/MT Av. dos Ingás, 3001, CEP: 78.550-000, Sinop, MT Tel/PABX: (66) 3511 2100. www.unemat.br – Email: profimat@unemat.br

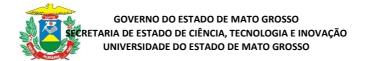














RESOLUÇÃO 00X/202X-CONSUNI

Aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), da Universidade do Estado de Mato Grosso – Campus Universitário de Sinop.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPOSIÇÃO

Art. 1º. O Programa de Mestrado Profissional em Matemática, oferecido pela Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no Campus Universitário de Sinop, se subordinará às disposições do Regimento Geral da Pós-graduação Stricto Sensu da UNEMAT, Resolução nº 029/2021 - CONSUNI, à RESOLUÇÃO CNE/CES (Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior) nº 1, de 03 de abril de 2001 que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação, o Regimento Geral do PROFMAT e do Regimento nacional de 20 de Novembro de 2020.

Parágrafo único. O presente Regimento estabelece as normas gerais de organização e funcionamento do Programa de Mestrado Profissional em Matemática da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no Campus Universitário de Sinop, como parte integrante do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, oferecido pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), em parceria com Instituições de Ensino Superior (IES), doravante designado pelo termo PROFMAT.

Art. 2º. A coordenação das atividades do PROFMAT, em âmbito nacional, é composta pelo Conselho Gestor, pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Institucionais, responsáveis pelo gerenciamento do programa nestes três níveis.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT Tel/PABX: (65) 3221-0000 www.unemat.br



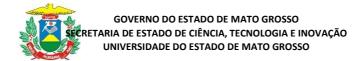




SIGA









Parágrafo único. A coordenação das atividades do Programa de Mestrado Profissional em Matemática na UNEMAT, será atribuição da Comissão Acadêmica Institucional, que corresponde em termos de estrutura organizacional ao Colegiado do Programa.

Art. 3º. O PROFMAT possui as seguintes áreas de concentração:

I.Matemática Aplicada;

II.Ensino da Matemática.

Art. 4º. O PROFMAT possui as seguintes linhas de pesquisa:

I. Modelagem Matemática aplicada à Educação;

II. Estatística aplicada à Educação;

III. Ensino de Matemática na Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio);

IV. Tecnologia Educacional para Ensino da Matemática.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º. O PROFMAT tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada relevante ao exercício da docência na Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), visando dar ao egresso uma qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.

Parágrafo único. O PROFMAT visa atender aos professores de Matemática em exercício, especialmente na escola pública, que busquem aprimoramento em sua formação profissional, com ênfase no domínio aprofundado de conteúdo matemático para sua atuação docente.

- Art. 6º. O programa prevê ao aluno o acesso às seguintes competências:
- I.Coordenação do ensino de matemática nas escolas;
- II. Elaboração de material didático;
- III.Orientação de equipes no uso de materiais alternativos e de ferramentas computacionais;
- IV. Formação de capacidades para mostrar a importância da matemática na sociedade;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

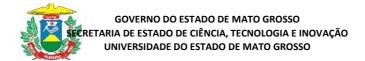














V. Articulação pedagógica do conteúdo matemático com o de outras disciplinas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

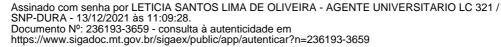
- **Art. 7º.** Conforme Resolução Nº 029/2021 CONSUNI de 06, 07 e 08 de julho de 2021 a estrutura organizacional institucional do PROFMAT contará com;
- I.Conselho de Programa, também definida como Comissão Acadêmica Institucional; II.Coordenação (Coordenação (Coordenação) e Vice Coordenação.
 - Art. 8º. O Conselho é o órgão deliberativo superior e será composto por:
 - § 1º. 04 (quatro) Representantes Docentes e 02 (dois) representantes dos Profissionais Técnicos do Ensino Superior com mandato de 2 (dois) anos, e 01 (um) representante discente com mandato de 1 (um) ano, admitindo-se a reeleição em todos os segmentos.
- § 2º. Dos representantes docentes, o Coordenador e Vice Coordenador do PROFMAT/UNEMAT Campus Universitário de Sinop são membros natos do Conselho, sendo outros dois representantes eleitos por seus pares.
- § 3º. O Coordenador será o Presidente do Conselho e na sua ausência o vice coordenador assumirá a presidência.
- Art. 9º. São atribuições do Conselho do Programa:
- I.Conduzir o Processo Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice Coordenador do PROFMAT\UNEMAT Campus Universitário de Sinop;
- II.Coordenar a execução e organização de todas as ações e atividades do PROFMAT, visando sua excelência acadêmica e administrativa;
- III. Aprovar a cada período letivo a programação de atividades acadêmicas e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente do programa;
- IV. Aprovar o edital de credenciamento de Docentes para o programa.
- V. Homologar o processo de credenciamento;
- VI.Credenciar os docentes para fazerem parte do quadro permanente ou do quadro de colaboradores;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



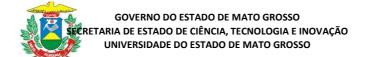














VII. Organizar atividades acadêmicas complementares;

VIII. Decidir sobre questões referentes às solicitações de reaproveitamento dos créditos;

- IX.Aprovar e encaminhar ao Conselho Gestor relatórios anuais de gestão sobre suas atividades para compor o Relatório Coleta CAPES, e um relatório trienal de avaliação;
- X. Homologar as bancas de avaliação dos trabalhos de conclusão;
- XI.Definir as normas e critérios de avaliação e a obrigatoriedade de frequência dos discentes em cada atividade;

XII.Manifestar-se sobre:

- Pedido de trancamento de matrícula no Programa. cancelamento de matrículas de discentes em disciplinas;
- Pedido de Aproveitamento de disciplinas/créditos;
- Mudança de orientação; c)

XIII. Definir as sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes;

XIV. Definir o prazo máximo para integralização do curso pelos discentes;

XV. Homologar o título de Mestre.

Art.10º. O Conselho do Programa reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Programa ou por maioria simples de seus membros, com um mínimo de quarenta e oito horas de antecedência.

Seção I Da Coordenação

Art.11º. Conforme estabelece o Regimento do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, o Coordenador Acadêmico Institucional do PROFMAT/UNEMAT -Campus Universitário de Sinop, será membro do corpo docente permanente do programa.

§ 1º. O mandato do coordenador e vice-coordenador será de 02 (dois) anos, admitindose a uma recondução por mais 02 (dois) anos.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT Tel/PABX: (65) 3221-0000 www.unemat.br



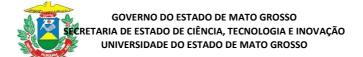




SIGA









- § 2º. O coordenador será substituído, em suas faltas ou impedimentos e na vacância da sua função, pelo vice-coordenador e, na ausência do segundo, por um dos membros do conselho.
- § 3º. No caso da vacância do coordenador e vice-coordenador antes do término do mandato, proceder-se-á uma nova eleição, sob a responsabilidade do Conselho do PROFMAT.
- Art. 12º. São atribuições do Coordenador do Programa:
- I.Convocar e presidir o Conselho do Programa, como seu membro nato, no qual terá o direito de votar no voto de desempate;
- II.Representar o PROFMAT-UNEMAT, em todas as instâncias institucionais;
- III.Convocar as sessões do Conselho do Programa ordinária e extraordinariamente, onde terá direito a voto de desempate;
- IV.Coordenar a aplicação na Instituição do Exame Nacional de Acesso ENA, definindo e divulgando os locais de aplicação do Exame, nos termos do Regimento Nacional do PROFMAT, bem como o Exame Nacional de Qualificação – ENQ;
- V.Preparar a pauta e documentação pertinente e submeter à apreciação do Conselho do Programa;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- VII.Preparar a proposta de programação acadêmica e a distribuição de carga didática entre os membros do corpo docente do PROFMAT-UNEMAT a cada período acadêmico;
- VIII. Promover a gestão financeira do programa;
- IX.Preparar relatórios anuais de gestão e sobre suas atividades em relatório trienal de avaliação;
- X.Preparar a documentação relativa ao Programa, para fins de avaliação, financiamento, divulgação ou equivalente à apreciação do Conselho do Programa;
- XI.Desenvolver, executar o Plano de aplicação de recursos orçamentários e financeiros do programa, bem como prestar conta.
 - § 1º. Cabe ao Presidente do Conselho do Programa decidir, ad referendum do colegiado, os assuntos urgentes de competência do Conselho do programa;

Seção II

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

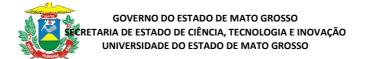














Das eleições.

Art. 13º O Coordenador, vice-coordenador e o conselho deverão ser eleitos por meio do voto paritário e secreto, pela comunidade acadêmica.

Parágrafo Único A indicação da comissão eleitoral será de responsabilidade do Conselho do Programa.

- **Art. 14º.** Na eleição para os coordenadores e conselho o colégio eleitoral será compreendido por:
- I.Docentes credenciados no PROFMAT/UNEMAT Campus Universitário de Sinop, devidamente registrado junto a CAPES;
- II.Profissionais Técnicos do Ensino Superior PTES lotados no Campus Universitário de Sinop;
- III.Discentes regulares devidamente matriculados no PROFMAT/UNEMAT Campus Universitário de Sinop.

CAPÍTULO IV DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO

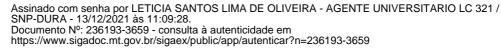
- **Art. 15º.** O corpo docente do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional PROFMAT/UNEMAT Campus Universitário de Sinop é constituído por Docente Permanente, docente com titulação mínima de doutor em Matemática ou áreas afins do quadro efetivo da UNEMAT, de acordo com estabelecido no regimento PROFMAT-SBM, desde que devidamente credenciados pelo Conselho do Programa e Docente Colaborador.
- § 1º. Considera-se áreas afins como: Química; Física; Estatística; Ciência da Computação e Engenharias.
- § 2º. As atividades didáticas pertinentes ao curso serão atribuídas na seguinte ordem: I.Docente Permanente, pertencente ao quadro responsável pelas atividades didáticas da disciplina, orientações de trabalhos de conclusão de curso e, eventualmente, ocupar cargo de gestão no programa;

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



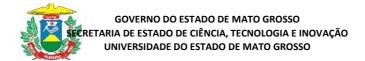














II. Professor Colaborador, que atua no programa em atividade específica.

Art. 16º. O processo de credenciamento dos docentes será regido por edital próprio aprovado pelo Conselho do Programa.

Parágrafo único. Os docentes classificados no edital de credenciamento, poderão ser convidados a fazer parte do quadro docente, como docente colaborador, podendo ser convidados posteriormente a fazer parte do quadro permanente do programa, respeitando a ordem de classificação do processo de credenciamento.

- **Art. 17º.** Compete a todo docente do PROFMAT/UNEMAT Campus Universitário de Sinop:
- I.Exercer atividades didático-científicas em disciplinas pertencentes a estrutura curricular do Curso, de acordo com a necessidade do programa;
- II.Exercer atividades de orientação e co-orientação da dissertação e outras formas de trabalho de desenvolvimento de disciplinas;
- III. Apresentar produção científica relevante com publicações em veículos científicos de qualidade e conceituado segundo critérios aceitos pela CAPES;
- IV.Integrar bancas avaliadoras das dissertações.

Seção I Das orientações.

Art. 18º. Compete ao orientador:

- I.Definir junto com o aluno o tema do trabalho de conclusão de curso a ser realizado;
- II. Estabelecer em comum acordo com o aluno, as disciplinas a serem cursadas por este;
- III. Acompanhar e orientar o desenvolvimento da pesquisa do aluno;
- IV.Estimular o aluno para o envio e apresentação de trabalho em eventos técnicocientíficos e publicação em veículos científicos de qualidade e conceituado, segundo critérios aceitos pela CAPES;
- V.Encaminhar oficialmente para os professores que farão parte da banca examinadora, exemplares com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da defesa.
- VI.Tramitar e acompanhar todos os procedimentos para a realização da banca de defesa, bem como o acompanhamento pós defesa, via SIGAA.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

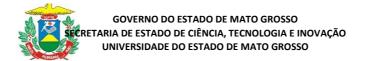














CAPÍTULO V DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 19º. A admissão dos discentes ao PROFMAT ocorrerá por meio do Exame Nacional de Acesso - ENA, conforme estabelecido no Regimento Nacional do PROFMAT-SBM que disporá sobre requisitos para inscrição, os horários de aplicação do Exame, o número de vagas em cada Instituição Associada, onde se inclui o PROFMAT/UNEMAT - Campus Universitário de Sinop, e os critérios de correção e classificação dos candidatos e outros.

Parágrafo único. Todo o processo será gerido pelo Coordenador Institucional por meio do sítio eletrônico oficial do PROFMAT.

Art. 20º. O Exame Nacional de Acesso versará sobre conteúdo matemático previamente definido e divulgado por meio do sítio oficial do PROFMAT nacional na internet.

Art. 21º. Os candidatos aprovados no Exame Nacional de Acesso, dentro do limite de vagas ofertadas, serão convocados a efetuar a matrícula como alunos regulares do programa.

Art. 22º. O aluno do Curso de Mestrado Profissional em Matemática deverá efetuar a matrícula em cada período letivo, nas épocas e prazos fixados pelo Conselho do Programa, em todas as fases de seus estudos, mesmo quando houver concluído todas as disciplinas necessárias e estiver na fase de elaboração da dissertação, até a obtenção do título de mestre.

Parágrafo único. A matrícula é de inteira responsabilidade do aluno, que será considerado desistente caso deixe de matricular-se no período previsto.

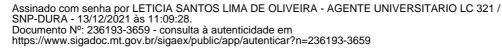
CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA CURRICULAR

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



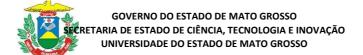














Art. 23º. A estrutura curricular do Curso de Mestrado Profissional em Matemática abrange um conjunto de atividades didáticas, presenciais e/ou à distância, organizadas sob a forma de disciplinas, classificadas como eletivas ou obrigatórias, dentro das linhas de pesquisas estabelecidas pelo PROFMAT Nacional, e publicada no site oficial do PROFMAT.

Art. 24º. O PROFMAT prevê um mínimo de seiscentas e sessenta horas de atividades didáticas, correspondentes a quarenta e quatro créditos (cada quinze horas, equivale a um crédito), com 36 créditos em disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas e 8 créditos em dissertação, de acordo com o quadro abaixo.

MATRIZ CURRICULAR DO PROFMAT

Semestre	DISCIPLINAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
1° sem. (2021/1)	MA 11 - Números e Funções Reais 04	60	
1 Seill. (2021/1)	MA 12 - Matemática Discreta	04	60
2° sem. (2022/2)	MA 14 - Aritmética	04	60
	MA 13 - Geometria	04	60
Jan.– Mar. (2022/1)	MA 21 - Resolução de Problemas	04	60
2º com (2022/1)	MA 22 - Fundamentos de Cálculo	04	60
3° sem. (2022/1)	Eletiva I	04	60
49 (2022/2)	MA 23 - Geometria Analítica	04	60
4° sem. (2022/2)	Eletiva II	04	60
	Dissertação	8	-
Total de créditos mínimo		44	540

	Eletivas
MA 31 – Tópicos de História da	MA 32 – Tópicos de Teoria dos Números
<u>Matemática</u>	
MA 33 – Introdução à Álgebra Linear	MA 34 – Tópicos de Cálculo Diferencial e
	<u>Integral</u>
MA 35 – Matemática e Atualidade I	MA 36 – Recursos Computacionais no Ensino
	de Matemática
MA 37 – Modelagem Matemática	MA 38 – Polinômios e Equações Algébricas
MA 39 – Geometria Espacial	MA 40 – Tópicos de Matemática
MA 41 – Probabilidade e Estatística	MA 42 – Avaliação Educacional
MA 43 – Cálculo Numérico	MA 44 – Matemática e Atualidade II

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

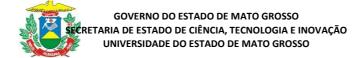














MA 24 – Trabalho de Conclusão de	
Curso	

- **Art. 25º.** Dadas as características do curso, as disciplinas serão ofertadas anualmente em três períodos:
- I.Período de Verão preferencialmente nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano letivo:
- II.Primeiro e segundo semestres conforme estabelecido pelos calendários acadêmicos da UNEMAT e do PROFMAT.
 - § 1º. As disciplinas ofertadas no período regular (primeiro e segundo semestres) são ministradas na modalidade semipresencial, abrangendo atividades presenciais e à distância, sendo que:
 - a) As atividades presenciais das disciplinas semipresenciais ocorrem todas as semanas, com duração mínima de 4 (quatro) horas por semana, na quinta-feira, sexta-feira e/ou sábado, em horários previamente definidos e de amplo conhecimento dos discentes no ato da matrícula;
 - b) As atividades à distância poderão ser realizadas pelos discentes no respectivo polo de atendimento ou em sua residência, com apoio do PROFMAT/UNEMAT Campus Universitário de Sinop e do material didático elaborado e distribuído pela Comissão Acadêmica Nacional, inclusive por meio de uma plataforma "moodle" na internet;
 - c) Ressalvadas as circunstâncias excepcionais definidas a critério da Comissão Acadêmica Nacional, os discentes devem se matricular em duas disciplinas por período, exceto no último período de verão, que é dedicado à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.
 - § 2º. No período de verão as atividades são ministradas apenas em regime presencial, nos dias úteis (de segunda a sábado), para cada disciplina haverá uma aula por dia com duração não inferior a 3 (três) horas.
 - **Art. 26º.** O Exame Nacional de Qualificação ENQ consiste num único exame, realizado duas vezes por ano, simultaneamente em todos os locais das Instituições Associadas ao PROFMAT, versando sobre o conteúdo das disciplinas básicas MA11, MA12, MA13 e MA14, conforme definidas no catálogo das disciplinas do programa.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

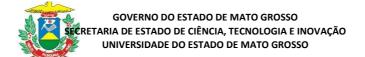














- § 1º. As normas de realização do ENQ, os critérios de elaboração, execução e correção, os requisitos para inscrição, os horários da prova e os critérios de aprovação são definidos por edital da Comissão Acadêmica Nacional.
- § 2º. Cabe à Comissão Acadêmica Institucional coordenar a aplicação da prova, assim como definir os locais de aplicação.
- § 3º. A cada exame de qualificação é atribuído um único grau, aprovado ou reprovado.
- § 4º. Após aprovado nas disciplinas MA11, MA12, MA13, MA14, e dentro do período de integralização do curso, cada discente do PROFMAT tem duas tentativas para ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a Coordenação Acadêmica Nacional do PROFMAT poderá permitir uma terceira tentativa.
- **Art. 27º.** Para obtenção do grau de mestre, no prazo de até 24 meses prorrogável por mais 6 meses, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:
- I.Concluir com êxito em pelo menos 9 (nove disciplinas), incluindo as disciplinas obrigatórias previstas na grade curricular, conforme definidas no Catálogo de disciplinas previsto na Resolução nº 02/2010 Conselho Gestor Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional de 20 de dezembro de 2010, disponível no anexo II;
- II.Ser aprovado no Exame Nacional de Qualificação ENQ;
- III. Ser aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira;
- IV.Ter a dissertação aprovada e corrigida e entregue na coordenação do curso no prazo máximo de 30 dias após a defesa.
 - §1º. A UNEMAT Sinop ofertará anualmente o exame de proficiência em língua inglesa;
 - **§2º.** Outros idiomas possíveis serão o francês, o alemão, o russo ou o espanhol, a critério do Conselho do Programa, em até vinte quatro meses após a matrícula inicial;
 - §3º. Poderão solicitar dispensa do exame de proficiência, o discente que apresentar certificado de proficiência emitida por qualquer Instituição Pública de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

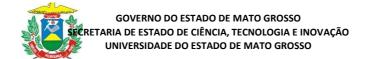














CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO DISCENTE

Art. 28º. A avaliação do desempenho didático dos alunos, expressar-se-á por meio de conceitos, de acordo com o Artigo 22, da Resolução nº 029/2021-CONSUNI, que apresenta a seguinte equivalência:

I.A - Excelente;

II.B - Bom;

III.C - Regular;

IV.D - Insuficiente;

V.E - Reprovado por faltas;

§1º. A relação de equivalência numérica corresponde a:

I.8,50 – 10,00, para o conceito "A";

II.7,00 - 8,49, para o conceito "B";

III.5,00 – 6,99, para o conceito "C";

IV.0,00 - 4,99, para o conceito "D";

V.Conceito "E" não há equivalência.

§2º. Será considerado aprovado no componente curricular o aluno que apresentar frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e conceito igual ou superior a "C".

Art. 29º. O rendimento acadêmico do discente considerará além do que dispõem os instrumentos legais discriminados neste Regimento, os dispositivos contidos nas Normas Acadêmicas do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional disponíveis no site do PROFMAT Nacional.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

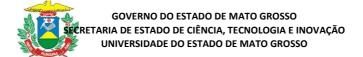














- **Art. 30º.** A avaliação das disciplinas obrigatórias terá como base duas avaliações individuais (designadas AV1 e AV2) e poderá ser acrescida de exames orais, palestras, listas de exercícios que deverão ser aplicados de acordo com o calendário letivo, com exceção do trabalho de conclusão de curso que seguirá normativa própria.
- **Art. 31º.** O discente que após a conclusão da disciplina não tiver sido aprovado, realizará um exame final (designada AV3) presencial que substituirá o conceito final do aluno.
- **Art. 32º.** A oferta adicional de Disciplinas Básicas poderá ocorrer na modalidade de ensino remoto distância ou presencial de acordo com a disponibilidade dos docentes.
- §1º. Para os alunos reprovados, será ofertada a disciplina na forma de estudo dirigido, onde ao final do semestres realizará uma prova presencial do conteúdo da disciplina reprovada. Essa prova recebe o mesmo peso da AV 3.
- **§2º.** Quando da oferta na modalidade de ensino remoto, a Comissão Acadêmica Institucional ficará responsável por oferecer uma turma especial no Sistema Acadêmico e o material de estudo da disciplina estará disponível Ambiente Virtual de Aprendizagem. (http://moodle.profmat-sbm.org.br).
- §3º. Em caso de reprova, essa será considerada como segunda reprovação do aluno sendo, portanto, desligado do programa.
- **Art. 33º.** O discente será desligado do PROFMAT/UNEMAT Campus Universitário de Sinop quando ocorrer pelo menos umas das seguintes situações:
- I.Ser reprovado nas duas disciplinas ofertadas no semestre ou duas vezes a mesma disciplina;
- II.Ser reprovado duas vezes no exame nacional de qualificação;
- III.Não se matricular regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo fixado pelo calendário acadêmico da Instituição Associada;
- IV.Ultrapassar, sem justificativa, o prazo máximo para integralização curricular;
- V.Por solicitação própria, encaminhada ao coordenador de curso.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

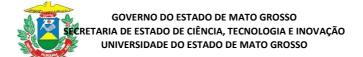














Parágrafo único. Qualquer discente que tenha sido desligado do curso poderá ser readmitido, desde que se submeta a novo processo de seleção, conforme as normas vigentes.

Seção I

Do aproveitamento de créditos.

- **Art. 34º.** Os créditos obtidos em outras instituições associadas ao PROFMAT, poderão ser aproveitados em até 50% do total de créditos de disciplinas, não podendo ser aproveitado disciplinas do primeiro ano.
- §1º. Para os crédito cursados no PROFMAT/UNEMAT, poderá ser aproveitado em até 2/3 do total de créditos de disciplinas
- **§2º.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, não serão aceitos os créditos de dissertação ou trabalho de conclusão de curso.
- **§3º.** Apenas as disciplinas com conceito A e B poderão ser aproveitadas.
- **§4º.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o aluno deve solicitar o aproveitamento, com documento de ciência do orientador, além dos documentos comprobatórios do programa em que cursou os créditos solicitados.

CAPÍTULO VIII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 35º. O Trabalho de Conclusão de Curso do PROFMAT/UNEMAT — Campus Universitário de Sinop é uma dissertação, cujo tema deverá ser encaminhado pelo discente à Comissão Acadêmica Institucional (Conselho do Programa), sob a forma de projeto, com aprovação do docente orientador.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

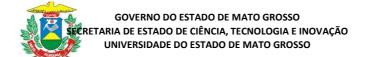














Parágrafo único. A dissertação deverá versar sobre temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática da Educação Básica e que tenha impacto na prática didática em sala de aula.

Art. 36º. A defesa da dissertação do PROFMAT/UNEMAT - Campus Universitário de Sinop, será realizada em sessão pública perante uma Banca Examinadora, composta por três professores doutores titulares, indicado pelo orientador, sendo ele membro nato e presidente da banca, um avaliador interno, professor do PROFMAT/UNEMAT e um avaliador externo, professor não pertencente ao PROFMAT/UNEMAT.

Parágrafo único. Considera-se professor do PROFMAT/UNEMAT, professores pertencentes ao quadro do PROFMAT da UNEMAT (Campus Universitário de Sinop e Campus Universitário Deputado Renê Barbour).

CAPÍTULO VIII DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 37º. A concessão e quantitativo das bolsas de estudos é responsabilidade da Coordenação Nacional do PROFMAT.

Parágrafo único. Cabe a Coordenação Nacional determinar os critérios de distribuição das bolsas, respeitando as condições determinadas pela CAPES.

Art. 38º. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente em cada período está condicionada à:

I.Execução, em cada período letivo, de duas disciplinas ou da dissertação, exceto em circunstâncias excepcionais a critério da Comissão Acadêmica Nacional;

II.Apresentação de declaração do diretor da escola de sua carga horária no período.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT Tel/PABX: (65) 3221-0000 www.unemat.br



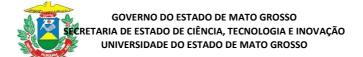




SIGA









Art. 39º. A bolsa de estudo será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFMAT/UNEMAT – Campus Universitário de Sinop, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

I. Reprovação em qualquer disciplina;

II.Reprovação no Exame de Qualificação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40º. Este regimento entra em vigor a partir da data de sua homologação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNEMAT.

Art. 41º. O presente regimento poderá ser revisto pelo Conselho do Programa, mediante iniciativa própria, garantida a participação de seu corpo docente.

Parágrafo único. Aprovada a alteração no âmbito do Conselho do Programa o processo será remetido às instâncias administrativas competentes para análise e ao Conselho Universitário para homologação.

Art. 42º. Os casos omissos neste regimento serão decididos pelo Conselho do Programa, e passíveis de revisão junto às instâncias superiores da instituição.

Cáceres, 03 de dezembro de 2021.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO











PARECER 070/2021- FACET

Partes Interessadas: Campus Universitário de Sinop – UNEMAT

Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas

Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional (PROFMAT)

ASSUNTO: Regimento Prof-Mat

Processo: UNEMAT-PRO-2021/00450

HISTÓRICO: O docente coordenador do PROFMAT Miguel Tadayuki Koga, encaminhou proposta de adequação no Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, ofertado pela Unidade de Sinop. O regimento contém aprovação do Conselho do PROFMAT e justifica-se pela decorrência da atualização a novas normas Nacionais e Institucionais de funcionamento do Programa de mestrado.

Link da reunião:

https://drive.google.com/file/d/1pHZflMcsqcMkL34Aq9mKXTt4GTNxQ_5C/view?usp=sharing

PARECER:

O Colegiado da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus Universitário de Sinop, Unidade Aquarela das Artes, no uso de suas atribuições legais, conforme consta em Ata n.11/2021, **APROVA** o referido e encaminha as instâncias competentes. É o parecer.

Sinop, 16 de dezembro de 2021.

Profa. Karen Wrobel Straub Schneider Presidente do Colegiado da FACET

Página **1** de **1**









OFÍCIO Nº 00457/2021/SNP-FACET/UNEMAT Cuiabá/MT, 16 de dezembro de 2021

Assunto: Encaminhamento da Proposta de alteração do Regimento do PROFMAT/Unemat Campus Universitário Sinop para Apreciação do Colegiado Regional

Ao (À) Josivaldo Constantino dos Santos

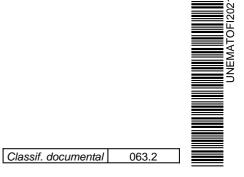
Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo vimos encaminhar o processo da Proposta de alteração do Regimento do PROFMAT/Unemat Campus Universitário Sinop para Apreciação do Colegiado Regional.

Sempre agradecendo vossa colaboração, e se por ventura pairar dúvidas colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente.

KAREN WROBEL STRAUB SCHNEIDER PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS









PARECER № 01/2022- COLEGIADO REGIONAL

Partes Interessadas: Campus Universitário de Sinop – UNEMAT

Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas

Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional (PROFMAT)

Prof. Miguel Tadayuki Koga

ASSUNTO: Regimento Prof-Mat

Processo: UNEMAT-PRO-2021/00450

HISTÓRICO: O coordenador do PROFMAT Prof. Miguel Tadayuki Koga, encaminhou proposta de adequação no Regimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, ofertado pela Unidade de Sinop. As alterações justificam-se pela decorrência de atualização de normas Nacionais e Institucionais de funcionamento do Programa de mestrado. O regimento contém aprovação do Conselho do PROFMAT (32/2021-Conselho ProfMat) e do colegiado de Faculdade (70/2021-FACET).

Link da Reunião:

https://drive.google.com/drive/folders/1jk4s9KyxmVn6-iWSaauqQVtyuWijmfdl?usp=sharing

PARECER:

O Colegiado Regional no uso de suas atribuições legais, conforme consta em Ata nº 01/2022, e histórico deste documento, deliberou por **APROVAR** o referido.

Sinop - MT, 21 de março de 2022.

Josivaldo Constantino dos Santos Presidente do Colegiado











OFÍCIO Nº 02799/2022/SNP-ASS/UNEMAT

Sinop/MT, 29 de março de 2022

Ao (À) PRO REITORIA DE PESQUISA E POS GRADUACAO

Cumprimentamos Vossa Senhoria cordialmente e na oportunidade nos dirigimos para encaminhar solicitação de adequação do Regimento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, ofertado pela Unidade de Sinop, e Coordenada pelo Professor Miguel Tadayuki Koga, para análise e devidas providências.

Sem mais para o momento, subscrevemos.

Respeitosamente,

JOSIVALDO CONSTANTINO DOS SANTOS PROFESSOR UNEMAT LC 534/2014 DIR DE UNID REG POL PEDAG E FINANCEIRO





010.1

Classif. documental







GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



PARECER nº 003/2022 - PRPPG/SSTS

Partes Interessadas:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG/SSTS

Programa de Stricto Sensu em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT-SNP

Assunto:

Solicitação de apreciação e aprovação do regimento interno **Programa de Stricto Sensu em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT-SNP**, atualmente localizado/ministrado no Campus de Sinop/MT.

Histórico:

O PROFMAT é um programa de pós-graduação stricto sensu, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação, para condução ao título de Mestre.

O PROFMAT tem como objetivo proporcionar uma formação teórica e prática aos profissionais de área de recursos hídricos, aprimorando suas competências pessoais e profissionais, com o intuito de melhor qualificá-los para lidar com os problemas associados às questões mais complexas de gestão e regulação das águas no país, que tem como Coordenador o Prof. Dr. Luiz Antonio Jacyntho e como Vice Coordenador Dr. Junior Cesar Alves Soares.

Parecer: A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNEMAT após detida avaliação dos autos e de tudo que dele consta, considerando a relevância para a Instituição, para a comunidade acadêmica e para a sociedade não só a mato-grossense que a partir da possibilidade de acesso ao curso em comento, vislumbra um aprimoramento profissional acadêmico-científico, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao regimento interno do presente Programa, remetendo os autos à apreciação do Egrégio da Assessoria Especial de Normas dos Órgãos Colegiado ulterior de deliberação.

Cáceres-MT. 05 de maio de 2022.

Supervisão de Pós-Graduação Stricto Sensu Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT Tel/PABX: (65) 3221 0046

http://portal.unemat.br/prppg - Email: prppg.ss@unemat.br











CI Nº 02595/2022/PRPPG-SSTS/UNEMAT

Cáceres/MT, 05 de maio de 2022

Assunto:

Prezados;

Segue Regimento do PROFMAT/Unemat Campus Universitário Sinop para apreciação dos colegiados superiores.

Sendo isso para o momento. estamos a disposição.

Atenciosamente,

CAMILA GONCALVES RODRIGUES AGENTE UNIVERSITARIO LC 321 SUPERVISAO DE POS GRADUACAO STRICTO SENSU



CN FMA TCI N202202565

Classif. documental

010.1